ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 318/72

Incorpora os Serviços Telefônicos Municipais à Companhia Catarinense de Telecomunicações, (COTESC).

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados à Companhia Catarinense de Telecomunicações (COTESC), todos os acêrvos pertinentes aos serviços Telefônicos Municipais.

Art. 2º - A referida incorporação se fará mediante a troca de ações da COTESC, em igual valor ao que a avaliação indicar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 04 de dezembro de 1972.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada a presente lei, em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.